



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 237/2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, considerando o disposto no art. 76-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto 6.114, de 15 de maio de 2007 e a Portaria nº 581, de 14 de maio de 2008 do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, os critérios para a concessão de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o.

Art. 2º A Gratificação é devida ao servidor nos termos do art. 2º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, observados os limites constantes no Anexo I da Portaria nº 581, de 14 de maio de 2008, pelo desempenho eventual de atividades de:

I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da UFRB;

II - banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução; e

IV - aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

Art. 3º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do art. 2º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, do mesmo artigo, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

Art. 4º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das

unidades organizacionais, a luz do disposto no § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

Art. 5º A Gratificação será paga ao servidor por hora trabalhada, conforme limites estabelecidos no Anexo I desta Portaria, em consonância com a Portaria nº 581, de 14 de maio de 2008, do Ministério da Educação.

Art. 6º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do art. 2º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser, conforme dispõe o art. 4º, do mesmo diploma legal.

Art. 7º O valor da Gratificação será apurado pela Unidade executora no mês de realização da atividade e informado, até o quinto dia útil do mês seguinte, à PROGEP para processamento da folha de pagamento.

Art. 8º A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

Art. 9º Para exercer as atividades definidas no art. 2º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007 o servidor deverá assinar declaração, conforme Anexo II desta Portaria, cabendo às Unidades executoras as seguintes atividades:

- I - selecionar os servidores observando os critérios estabelecidos; e
- II - solicitar a liberação do servidor ao dirigente da sua Unidade de exercício, quando a realização das atividades de que trata esta Portaria ocorrerem durante o horário de trabalho;

Art. 10 As horas trabalhadas em atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano, conforme dispõe o art. 8º, do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

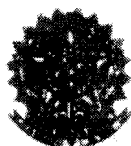
Art. 11 O pagamento da Gratificação será efetuado por meio do sistema SIAPE.

Parágrafo único. Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação na forma estabelecida no art. 9º, do do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Art. 12. Esta Portaria revoga a Portaria nº 83/07 e entra em vigor na data de sua assinatura.

Cruz das Almas, 12 de junho de 2008.


Paulo Gabriel Soledade Maciel
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ANEXO I

Tabelas de percentuais máximos da **Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso** por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, no âmbito das Instituições Federais de Ensino, com redação dada pela Portaria nº 581, de 14 de maio de 2008, do Ministério de Estado da Educação.

- a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,55
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,55
Instrutoria em curso de treinamento	0,3625
Tutoria em curso a distância	0,3625
Instrutoria em curso gerencial	0,55
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,55
Orientação de monografia	0,55
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,1875
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625
Elaboração de material didático	0,3625
Elaboração de material multimídia para curso a distância	0,55
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55

- b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Exame oral	0,5125
Análise curricular	0,3
Correção de prova discursiva	0,55
Elaboração de questão de prova	0,55
Julgamento de recurso	0,55
Prova prática	0,4375
Análise crítica de questão de prova	0,55
Julgamento de concurso de monografia	0,55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Planejamento	0,3
Coordenação	0,3
Supervisão	0,225
Execução	0,1875

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA
Aplicação	0,1125
Fiscalização	0,225
Supervisão	0,3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

ANEXO II

GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____

 (nome completo)

matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____

 (denominação, código, etc.)

do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o) _____

_____ declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 5.114 de 2007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Cruz das Almas, _____ de _____ de _____

Assinatura do servidor

PORTARIA Nº 581, DE 14 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 7º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no âmbito das Instituições Federais de Ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, fica regulamentada por esta Portaria.

§ 1º A Gratificação é devida ao servidor nos termos do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, observados os limites constantes no Anexo à presente portaria.

§ 2º A Gratificação não será devida ao servidor pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	Percentuais máximos por hora trabalhada
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Até 0,55
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Até 0,55
Instrutoria em curso de treinamento	Até 0,3625
Tutoria em curso a distância	Até 0,3625
Instrutoria em curso gerencial	Até 0,55
Instrutoria em curso de pós-graduação	Até 0,55
Orientação de monografia	Até 0,55
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Até 0,1875
Coordenação técnica e pedagógica	Até 0,3625
Elaboração de material didático	Até 0,3625
Elaboração de material multimídia para curso a distância	Até 0,55
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Até 0,55

b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	Percentuais máximos por hora trabalhada
Exame oral	Até 0,5125
Análise curricular	Até 0,3
Correção de prova discursiva	Até 0,55
Elaboração de questão de prova	Até 0,55
Julgamento de recurso	Até 0,55
Prova prática	Até 0,4375
Análise crítica de questão de prova	Até 0,55
Julgamento de concurso de monografia	Até 0,55

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	Percentuais máximos por hora trabalhada
Planejamento	Até 0,3
Coordenação	Até 0,3
Supervisão	Até 0,225
Execução	Até 0,1875

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	Percentuais máximos por hora trabalhada
Aplicação	Até 0,1125
Fiscalização	Até 0,225
Supervisão	Até 0,3